

## Petrobras informa sobre extensão da produção do FPSO Cidade de Angra dos Reis no campo de Tupi

**Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2025** – A Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras informa que, em nome do consórcio do campo de Tupi, celebrou aditivos aos Contratos de Afretamento e de Prestação de Serviços do FPSO Cidade de Angra dos Reis, localizado no campo de Tupi, com as empresas Tupi Pilot MV 22 B.V. e Modec Serviços de Petróleo do Brasil Ltda., prorrogando o prazo de afretamento da unidade por mais 5 anos, até 2030.

Além da extensão do prazo contratual, os aditivos têm como objetivo viabilizar adequações no FPSO, que atualmente tem potencial de produção superior a 50 mil barris por dia (bpd). As melhorias previstas visam a aumentar a confiabilidade e a eficiência de produção, manter a integridade da plataforma, a segurança da operação e a redução das emissões de gases do efeito estufa (GEE). O consórcio prevê o descomissionamento da unidade em 2030.

Em operação no campo de Tupi desde outubro de 2010, o FPSO Cidade de Angra dos Reis foi o primeiro FPSO de grande capacidade a operar no pré-sal da Bacia de Santos, consolidando sua importância na história da exploração offshore no Brasil.

A celebração destes aditivos está aderente ao Plano de Negócios 2025-2029 e reforça o compromisso da Petrobras e de seus parceiros com a continuidade e expansão de suas operações no campo de Tupi.

O consórcio de Tupi é formado pela Petrobras (67,216%), Shell (23,024%), Petrogal (9,209%) e PPSA (0,551%).

## www.petrobras.com.br/ri

Para mais informações: **PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS I Relações com Investidores**E-mail: petroinvest@petrobras.com.br/acionistas@petrobras.com.br

Av. Henrique Valadares 28 – 9° andar – 20031-030 – Rio de Janeiro, RJ

Tel.: 55 (21) 3224-1510/9947

Este documento pode conter previsões segundo o significado da Seção 27A da Lei de Valores Mobiliários de 1933, conforme alterada (Lei de Valores Mobiliários) e Seção 21E da lei de Negociação de Valores Mobiliários de 1934 conforme alterada (Lei de Negociação) que refletem apenas expectativas dos administradores da Companhia. Os termos: "antecipa", "acredita", "espera", "prevê", "pretende", "planeja", "projeta", "objetiva", "deverá", bem como outros termos similares, visam a identificar tais previsões, as quais, evidentemente, envolvem riscos ou incertezas, previstos ou não, pela Companhia. Portanto, os resultados futuros das operações da Companhia podem diferir das atuais expectativas, e, o leitor não deve se basear exclusivamente nas informações aqui contidas.